

TERMO ADITIVO AO REGULAMENTO DA CAMPANHA

“CHURRASQUEIRA ECOLÓGICA”

1. A Campanha nomeada como “CHURRASQUEIRA ECOLÓGICA” é uma iniciativa da **GAFISA S.A.** (doravante “GAFISA”), pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 8501, 19º Andar – Ed. Eldorado Business Tower, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.545.826/0001-07, cujo regulamento foi veiculado pelo site www.gafisa.com.br/regulamentos, a partir do dia 18 de outubro 2017.
2. Por este Termo Aditivo, resolve a GAFISA, de acordo com a cláusula 7.1 do referido Regulamento, prorrogar a duração de sua campanha “CHURRASQUEIRA ECOLÓGICA” até o dia **31 de março de 2018**, passando a Cláusula abaixo a vigorar com o seguinte texto:

“4. Período de Participação

 - 4.1. O período de participação da presente Campanha terá início às 00:00hs do dia 18 de outubro de 2017 e se encerrará às 23:59hs do dia 31 de março de 2018 (“Período de Participação”).
 - 4.2. O presente Regulamento não se aplica às aquisições pactuadas (i) antes do início ou após o término do período de vigência da Campanha; e (ii) de unidades de empreendimentos não abrangidos por esta Campanha.”
3. Ademais, resolve a GAFISA, por este Termo Aditivo, aumentar o limite de Clientes Participantes da sua campanha “CHURRASQUEIRA ECOLÓGICA”, de modo que os 91 (noventa e um) primeiros Clientes Participantes que, entre os dias 18/10/2017 e 31/03/2018, obrigatoriamente, assinarem “Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e Outras Avenças”, adquirindo uma unidade autônoma do Empreendimento Participante (“MOOV PARQUE MAIA”), farão jus ao recebimento do prêmio previsto na referida Campanha, de acordo com as demais condições previstas no Regulamento.
4. Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais Cláusulas do Regulamento que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

São Paulo, 31 de dezembro de 2017.

GAFISA S/A